



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Zona da Mata, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : CENTRO DE TRATAMENTO DE RESIDUOS DE MANHUACU LTDA

CNPJ/CPF : 48.044.088/0001-70

Empreendimento : CENTRO DE TRATAMENTO DE RESIDUOS DE MANHUACU LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Área Rural número/km S/N Bairro Área Rural de Manhuaçu Cep 36908-899 Manhuaçu - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Manhuaçu (LAT) -20.1744, (LONG) -41.9757

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Modalidade de licenciamento : LAC2

Processo Administrativo Licenciamento : 1110/2023

Motivo da decisão:

Não apresentação da informação complementar solicitada: certidão municipal de uso e ocupação do solo

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Ubá, 19/10/2023.

Documento assinado eletronicamente por DORGIVAL DA SILVA, Superintendente, em 19/10/2023 15:11 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.